



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31 - 16

GESTORES DA ATA:

- *JOÃO LEONARDO PINELLI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- * MÁRCIA APARECIDA DE AQUINO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- * CHRISTIANE LANÇONI MARASSI DE SOUSA OLIVEIRA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- * JÚLIO CEZA DA SILVA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
- * WILSON NABAK SÂMIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSO:

GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100

GABINETE EVENTOS COMEMORATIVOS: 02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.30.00 FICHA 32 FONTE 100

ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100,129 e 156

ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010 – 3.3.90.30.00 FICHA 68 FONTE 100

ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO INFANTIL: 02.05.01.12.365.9007.2025-3.3.90.30.00 FICHA 166 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO EJA: 02.05.01.012.12.366.008.2026 – 3.3.90.30.00 FICHA 145 FONTE 101, 119 e 147

SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 102, 154 e 155

NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.30.00 FICHA 218 Fonte 100

Processo Licitatório N° 29/2016

Pregão Presencial N° 19/2016

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276.0001-00, localizada à Rua Primeiro de Março, n.º 450 - Centro, CEP:37.488-000, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, pelo Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira,, portador do CPF: 581.271.516-53, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA

DIMPEL LIMITADA –ME, CNPJ nº 13.751.789/0001-55, localizada à Rua safira , nº 63, Bairro: Nhá Chica, Carmo de Minas/MG neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Nilton Garcia de Oliveira, CPF: .661.839.606-91 doravante denominado **CONTRATADA**, celebram a presente Ata para Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais escolares e materiais de escritório para atender as necessidades das Escolas Municipais e dos diversos Departamentos desta prefeitura Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

- 1.1. O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 29/2016 do dia 14/03/2016, homologado em 04/05/2016, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais escolares e materiais de escritório para atender as necessidades das Escolas Municipais e dos diversos Departamentos desta prefeitura Municipal., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 29/2016, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente Contrato tem o seu valor total de R\$ 43.278,17 (quarenta e três mil e duzentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) com os seguintes valores:

FORNECEDOR:	DIMPEL LIMITADA ME					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	8834	ALFINETE PEQUENO CX 200 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
MARCA:	IARA					
8	8840	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57 MM X 60 MM X 30 M CAIXA C/ 20	CAIXA	50	R\$ 46,40	R\$ 2.320,00
MARCA:	SILFER					
10	8842	BORRACHA BRANCA Nº 40, PEQUENA (MACIA) APARA LÁPIS GRAFITE -	CAIXA	70	R\$ 18,60	R\$ 1.302,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		CAIXA COM 40				
		UNIDADE				
MARCA:	MERCUR					
11	8843	BORRACHA, DE VINIL C/ CAPA, BRANCA	UNIDADE	35	R\$ 1,88	R\$ 65,80
MARCA:	MERCUR					
12	8844	CADERNO BROCHURA PEQUENO C/ 48 FLS COM FOLHAAS BRANCAS	UNIDADE	5150	R\$ 1,90	R\$ 9.785,00
MARCA:	FORONI					
13	8845	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA C/ 96 FLS COM FOLHAS	UNIDADE	30	R\$ 8,19	R\$ 245,70
MARCA:	FORONI					
15	8847	CADERNO BROCHURÃO C/ 60 FLS SEM PAUTA COM FOLHAS	UNIDADE	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
MARCA:	FORONI					
16	8848	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO C/ 40 FLS COM FOLHAS	UNIDADE	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
MARCA:	FORONI					
19	8851	CADERNO DESENHO BROCHURA PEQUENO C/ 40 FLS COM FOLHAS	UNIDADE	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00
MARCA:	FORONI					
20	8852	CADERNO PAUTA VERDE	UNIDADE	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
MARCA:	FORONI					
21	8853	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO/ POLIONDA	UNIDADE	250	R\$ 4,35	R\$ 1.087,50
MARCA:	POLIBRAS					
28	8861	CANETA ESFEROGRÁFICA (COMPOSIÇÃO: RESINAS	CAIXA	45	R\$ 52,90	R\$ 2.380,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		TERMOPLÁSTICAS...				
MARCA:	COMPACTOR					
31	8863	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 24.	ESTOJO	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
MARCA:	MARIPEL					
37	8869	CLIPES DE AÇO Nº 3 C/ 500 G	CAIXA	30	R\$ 8,95	R\$ 268,50
MARCA:	BACCHI					
38	8870	COLA BRANCA: RESINADE P.V.A TIPO ACRILEX	UNIDADE	33	R\$ 2,10	R\$ 69,30
MARCA:	ACRILEX					
39	8871	COLA COLORIDA C/ 25 G	UNIDADE	80	R\$ 3,45	R\$ 276,00
MARCA:	MARIPEL					
40	8872	COLA DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE 11 MM 30 CM	UNIDADE	35	R\$ 1,20	R\$ 42,00
MARCA:	RENDICOLA					
41	6576	COLA DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE 7 MM 30 CM	UNIDADE	35	R\$ 0,65	R\$ 22,75
MARCA:	RENDICIOLA					
42	8873	COLA EM BASTÃO	UNIDADE	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
MARCA:	MARIPEL					
43	8874	COLA P/ ISOPOR 40 G	UNIDADE	11	R\$ 2,40	R\$ 26,40
MARCA:	MARIPEL					
44	8875	COLA, ACETATO, POLIVINILA, BRANCA, PAPEL, PASTOSA, CORTIÇA E MATERIAL, POROSO, FRASCO COM 1 LT	UNIDADE	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
MARCA:	MARIPEL					
45	8876	COLA, ACETATO, POLIVINILA, BRANCA, PAPEL, PASTOSA, CORTIÇA E	UNIDADE	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		MATERIAL, POROSO,				
		FRASCO COM 40 GRS				
MARCA:	MARIPEL					
46	1042	COLCHETE PARA PAPEL E PASTA, Nº 14	UNIDADE	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
MARCA:	BACCHI					
48	8878	DVD - R	UNIDADE	60	R\$ 1,75	R\$ 105,00
MARCA:	ELGIN					
59	1651	FITA ADESIVA USO ESCRITÓRIO, TRANSPARENTE 12 MM X 50 M.	UNIDADE	80	R\$ 2,33	R\$ 186,40
MARCA:	ADELBRAS					
60	8885	FITA CREPE 19 MM X 50 M	UNIDADE	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
MARCA:	3M					
65	8889	FOLHA DE EVA CORES VARIADAS.	UNIDADE	910	R\$ 2,23	R\$ 2.029,30
MARCA:	SELLER					
68	8890	FRAGUMENTADORA DE PAPEL 8 FOLHAS ,PARTICULAS CD CARTÃO C 800	UNIDADE	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
MARCA:	MULTILAZER					
72	5249	GRAMPEADOR DE METAL PARA 15 FOLHAS	UNIDADE	25	R\$ 14,20	R\$ 355,00
MARCA:	ADECK					
74	5264	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA 5.000 UN	CAIXA	15	R\$ 5,82	R\$ 87,30
MARCA:	MARIPEL					
75	5265	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 CAIXA 5.000 UN	CAIXA	22	R\$ 15,45	R\$ 339,90
MARCA:	BACK					
83	8897	MASSA DE MODELAR CERA 12 CORES À BASE DE	CAIXA	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCA:		AMIDO				
85	ACRILEX	PALITO P/ PICOLÉ PONTA REDONDA C/ 100	PACOTE	25	R\$ 4,08	R\$ 102,00
90	THEOTO	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UNIDADE	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
95	ARTFLOC	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	UNIDADE	60	R\$ 2,05	R\$ 123,00
96	NIPEL	PAPEL MICROONDULADO LISO	UNIDADE	60	R\$ 1,95	R\$ 117,00
106	NIPEL	PAPEL SULFITE OFÍCIO 9 - 215 X 315 MM C/ 5000 - BRANCO	CAIXA	15	R\$ 228,33	R\$ 3.424,95
110	REPORT	PASTA CÁTAGO C/ 10 PLÁSTICOS	UNIDADE	35	R\$ 8,75	R\$ 306,25
112	ACP	PASTA, PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - CORES VARIADAS	UNIDADE	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
115	POLICART	PERCEVEJO LATONADO C/ 100	CAIXA	53	R\$ 2,99	R\$ 158,47
117	BAXMAN	PILHA PEQUENA AA C/ 4	UNIDADE	17	R\$ 2,95	R\$ 50,15
118	ALFACELL	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	UNIDADE	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
120	PILOT	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	20	R\$ 5,43	R\$ 108,60
	MARIPEL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

137	6587	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO - 1,2 X 0,9 CM	UNIDADE	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
MARCA:	SOUZA					
138	6586	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO 2 X 1,2 CM	UNIDADE	10	R\$ 227,00	R\$ 2.270,00
MARCA:	SOUZA					
140	8931	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNIDADE	281	R\$ 2,40	R\$ 674,40
MARCA:	BANDEIRANTE					
141	8932	RÉGUA TRANSPARENTE 60 CM	UNIDADE	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
MARCA:	ACRIMET					
144	8933	TESOURA ESCOLAR C/ CABO PLÁSTICO - 12 CM	UNIDADE	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
MARCA:	CLASSE					
					TOTAL DO FORNECEDOR:	R\$ 43.278,17

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1 ° de Março, N° 450 – Centro em Olímpio Noronha.

4.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.2.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.2.5 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1- O Contrato a ser celebrado terá a duração de 12 meses, ou seja, até o dia 04/05/2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100

GABINETE EVENTOS COMEMORATIVOS: 02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.30.00 FICHA 32 FONTE 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100,129 e 156

ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010 – 3.3.90.30.00 FICHA 68 FONTE 100

ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO INFANTIL: 02.05.01.12.365.9007.2025-3.3.90.30.00 FICHA 166 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO EJA: 02.05.01.012.12.366.008.2026 – 3.3.90.30.00 FICHA 145 FONTE 101, 119 e 147

SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 102, 154 e 155

NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.30.00 Ficha 218 Fonte 100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período de 60 (sessenta dias, correspondente a validade da proposta.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 04 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

CONTRATANTE

DIMIPEL LIMITADA –ME

CNPJ nº 13.751.789/0001-55

Repres. Legal: Nilton Garcia de Oliveira

CPF: .661.839.606-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

CPF: 081.418.506-10

2)

CPF: 089.324.606-98

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOCADO
OAB-MG 63.831